PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

Avenida Queiroz Júnior, 635 - Caixa Postal, 5 - CEP 35450-000 - Fone: 561-1500 - FAX 561-1142

LEI Nº 1730

Autoriza firmar convênio com a CEMIG para novo sistema de identificação das vias e logradouros públicos da cidade.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais, para utilização dos postes das redes energéticas da cidade em novo sistema de identificação das vias e logradouros públicos, respeitadas as condições e conformidades que nele se dispõe.

Parágrafo Único - O Convênio autorizado neste artigo, passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei e do novo sistema de identificação a que ela se refere, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, vigentes nos orçamentos específicos a cada exercício financeiro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 10 de dezembro de 1992.

WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VÂNIA ANTUNES DE CARVALHO
CHEFE DE GABINETE